

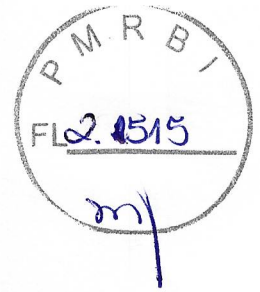


CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571

Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.

Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717



Ref.: Pedido de Reequilíbrio de Preços – Prefeitura de RIO BONITO DO IGUAÇU – Pr Pregão 32/2024 Ata 137/2024.

Prezados Senhores,

Por meio desta, venho solicitar formalmente o reequilíbrio de preços referente à licitação da Prefeitura de RIO BONITO DO IGUAÇU – Pr, conforme previsto no Edital e no Contrato nº 137/2024, celebrado entre CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA e a Prefeitura de RIO BONITO DO IGUAÇU - Pr.

Justifico minha solicitação de reequilíbrio de preços com base nos seguintes fatos e fundamentos:

1. Alterações nas condições de mercado: Desde a assinatura do contrato, ocorreram variações significativas nos preços dos insumos e serviços relacionados ao objeto do contrato, abaixo detalho as mudanças:

PRODUTO: ITEM 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 800gr Formulada para atender as necessidades nutricionais do nascimento aos 6 meses de vida. Predominância de proteína do soro do leite maior ou igual a 60%, com densidade calórica em 100 ml do produto pronto para consumo de acordo com as instruções do fabricante de no mínimo 60 Kcal e no máximo 70 Kcal. Osmolaridade, conteúdo de proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais e outras substâncias deve atender aos valores mínimos e máximos estipulados pela ANVISA RDC n.43/2011 (o conteúdo de prebióticos e probióticos deve estar de acordo com as recomendações da seção II - dos ingredientes opcionais). Conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAS). Apresentação: pó em embalagem de 800 g. A embalagem deverá apresentar data de validade mínima de 8 meses no momento da entrega do produto. **Preço atual de venda R\$ 52,80** as últimas compras foram as seguintes:

NFe N° 106809 – 15/03/2024 – Nutriport Comercial Ltda – Valor da compra R\$ 39,00.

NFe N° 571494 – 21/09/2024 – Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda – Valor da compra R\$ 59,68 (Aumento de 53,02% em comparação com a primeira compra).

Valor pretendido se possível seria R\$ 69,50

2. Impacto financeiro: Essas alterações nos preços dos insumos e causaram um desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, prejudicando a viabilidade e a execução do mesmo, visto que neste momento estamos tomando

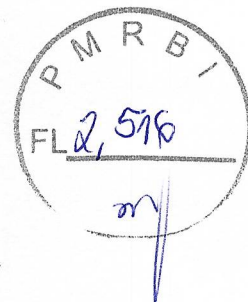


CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571

Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.

Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717



prejuízos nestes produtos, o principal problema relatado pelos fornecedores está no custo em cadeia produtivo da matéria-prima necessária para produção destes itens e, portanto, acarretando em um custo exorbitante ao consumidor final que torna neste momento a operação inviável.

Diante do exposto, solicito que seja realizado um estudo de reequilíbrio de preços, a fim de restabelecer a equidade contratual e garantir a continuidade da execução do objeto licitado.

Anexo a esta solicitação, seguem os documentos comprobatórios das alterações ocorridas nos preços, conforme mencionado anteriormente.

Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 11 de Novembro de 2024

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMAI:0312046
4996

Assinado de forma digital por
CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.11.11 13:45:52
-03'00'

Claudete Dos Santos Possamai
RG: 7.628.548-9
Sócia Proprietária

RECEBEMOS DE NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.462,73 DESTINATÁRIO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - R IRMAO CIRILO, 1790 JARDIM SEMINARIO FRANCISCO BELTRAO-PR



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131
DISTRITO INDUSTRIAL - 88104-765
SAO JOSE - SC Fone/Fax: 33444348

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.106.809
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4224 0303 6123 1200 0497 5500 1000 1068 0918 4303 0207
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342240069811880 - 15/03/2024 16:13:32
CNPJ
03.612.312/0004-97

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REVENDA COM SUBST TRIBUTARIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
256918406
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
0990828873
CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ / CPF
11.327.892/0001-56
DATA DA EMISSÃO
15/03/2024
ENDEREÇO
R IRMAO CIRILO, 1790
BAIRRO / DISTRITO
JARDIM SEMINARIO
CEP
85605-575
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO
UF FONE / FAX
PR 46999066717
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9050194571
HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA
Num. **001**
Venc. **12/04/2024**
Valor **RS 3.462,73**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.048,00	277,44	3.642,95	414,73	0,00	0,00	3.048,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.462,73

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
SAO GABRIEL TRANSPORTES LTDA
FRETE POR CONTA
(0) Emitente
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
15.488.297/0009-00
ENDEREÇO
R RONEY HENRIQUE HEIDERSCHIEDT SN
MUNICÍPIO
PALHOCA
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
SC 258389265
QUANTIDADE
8
ESPÉCIE
VOLUMES
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
68,760
PESO LÍQUIDO
57,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

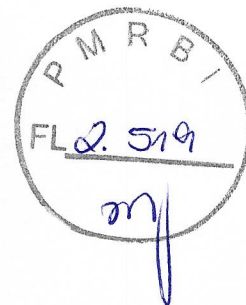
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
F1106	APTAMIL PREMIUM 2 - 400G - RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL No 13/12, NUMERO DA FCI: 745A181A-F310-44CF-902B-01C8C700CA06 IVA=22,30% plcmsSt=19,00% BclcmsSt=1.350,19 vlcmsSt=212,38 FCI:745A181A-F310-44CF-902B-01C8C700CA06	19011090	310	6404	UN	48,0000	23,0000	1.104,00	1.104,00	44,16		4,00	
F1109	APTANUTRI PREMIUM 3 - 800G - RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL No 13/12, NUMERO DA FCI: 2997043D-827F-4479-8AB1-A590BE8B8E5B IVA=17,94% plcmsSt=19,00% BclcmsSt=636,88 vlcmsSt=56,21 FCI:2997043D-827F-4479-8AB1-A590BE8B8E5B	19011090	510	6404	UN	12,0000	45,0000	540,00	540,00	64,80		12,00	
F4924	APTAMIL PREMIUM 1 - 800G - RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL No 13/12, NUMERO DA FCI: 05C90A25-BB90-441B-A783-6912A004A535 IVA=17,94% plcmsSt=19,00% BclcmsSt=1.655,88 vlcmsSt=146,14 FCI:05C90A25-BB90-441B-A783-6912A004A535	19011090	510	6404	LA	36,0000	39,0000	1.404,00	1.404,00	168,48		12,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Pedido Interno: 176840-/-Representante: 22 - FERNANDA ALVES-/-Cliente: 9793-/-ENTREGAR ATE 19/03/2024-/-CM-/-Procedimento autorizado pelo Regime Especial no 7638/2023 - Estado do Paraná válido até 31.05.2028-/-** PRODUTO COM ST - RECOLHIDO POR APURAÇÃO CF. INSCRIÇÃO ESTADUAL ST *-/- Email do Destinatário: claudete_gabi@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**
CNPJ: **11.327.892/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:07:10 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

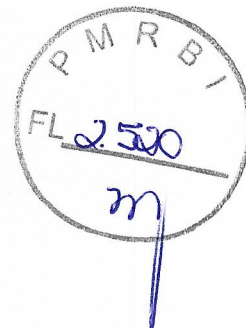
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **9043.FA2E.5182.C730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035258820-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.327.892/0001-56**
Nome: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL. 2.521

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.327.892/0001-56
Certidão n°: 78684304/2024
Expedição: 13/11/2024, às 10:40:04
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.327.892/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

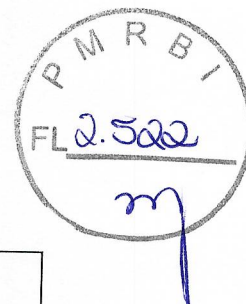
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.327.892/0001-56
Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA
Endereço: R IRMAO CIRILO 1790 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102602251614021540

Informação obtida em 13/11/2024 10:39:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-PMRBI

Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 31/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal senhor SEZAR AUGUSTO BOVINO, para a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais, dietas e módulos de proteínas para pessoas em tratamentos de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda da secretária de saúde, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, DIETAS E MÓDULOS DE PROTEÍNAS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado em favor da empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, CEP 85605-575, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr^a. Claudete dos Santos Possamai, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.628.548-9/SESPPR e CPF/MF sob o nº. 031.204.649-96, conforme quadro a seguir:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

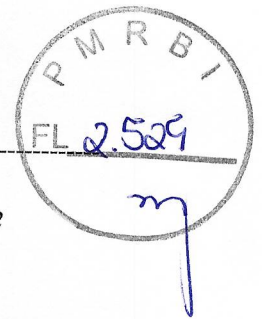
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.21 09:31:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 800gr Formulada para atender as necessidades nutricionais do nascimento aos 6 meses de vida. Predominância de proteína do soro do leite maior ou igual a 60%, com densidade calórica em 100 ml do produto pronto para consumo de acordo com as instruções do fabricante de no mínimo 60 Kcal e no máximo 70 Kcal. Osmolaridade, conteúdo de proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais e outras substâncias deve atender aos valores mínimos e máximos estipulados pela ANVISA RDC n.43/2011 (o conteúdo de prebióticos e probióticos deve estar de acordo com as recomendações da seção II - dos ingredientes opcionais). Conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAS). Apresentação: pó em embalagem de 800 g. A embalagem deverá apresentar data de validade mínima de 8 meses no momento da entrega do produto.	Danone Aptamil Premium 1 800g		UN	600,00	52,80	31.680,00
TOTAL								31.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

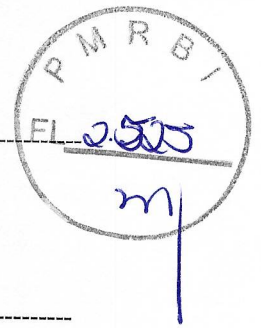
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.21 09:31:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

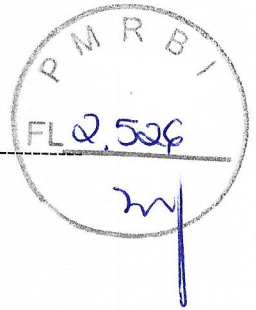
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
915 Dados: 2024.08.21 09:32:07
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- pelos decursos do seu prazo de vigência;
- pelos cancelamentos de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- manter as condições de habilitação;
- manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

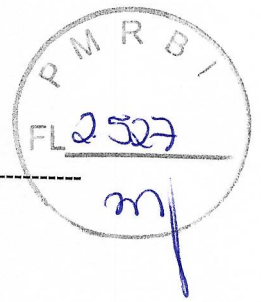
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.21 09:32:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.21 09:32:25 -03'00'

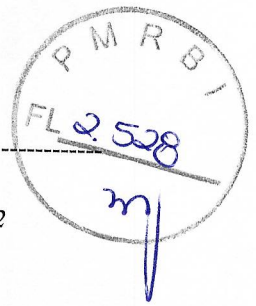
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O Pregão Eletrônico n.º 31/2024-PMRBI, realizado pelo Pregoeiro Matheus Marinho de Mello, designado no Decreto n.º 175/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.21 09:32:35 -03'00'

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

CLAUDETE DOS SANTOS

Assinado de forma digital por

POSSAMAI:0312046499

CLAUDETE DOS SANTOS

6

POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.08.21 10:54:03 -03'00'

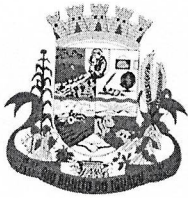
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

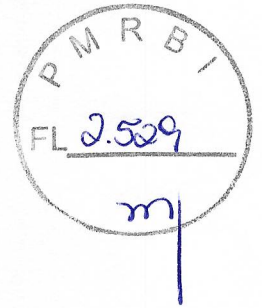


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-PMRBI**, que tem por objeto: "Aquisição de formulas infantis, suplementos alimentares especiais, dietas e módulos de proteínas para pessoas em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:
a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preços do item:

a) Lote 01, item 01: Fórmula de partida, enriquecida com probióticos 800gr;

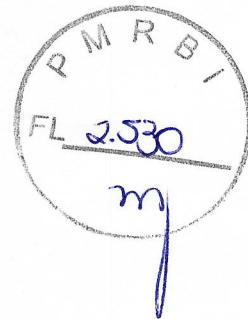
Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **53,02%** entre uma compra de 15/03/2024 a R\$ 39,00 e 20/09/2024 a R\$ 59,68 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 52,80 para R\$ 69,50 que importa em **31,63%** para o lote 01, item 01.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Salientamos, que se encontra em anexo comparativo de preço, para o item ora solicitado, o mesmo encontra-se com uma média de mercado de R\$ 85,40.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 13/11/2024.

Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333

48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091

Dados: 2024.11.13 10:33:06 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: aptamil

Pesquisa realizada em 13/11/2024 10:25:52

Relatório gerado no dia 13/11/2024 10:26:09 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: leite aptamil i 800gr.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 85,40 (un)	-	R\$ 85,40	R\$ 85,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	45709920000111-1-004273/2024	30/10/2024	R\$ 85,40

Valor Unitário					R\$ 85,40
-----------------------	--	--	--	--	------------------

	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,40
--	---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global:	R\$ 85,40
----------------------	------------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: leite aptamil i 800gr.

Preço Estimado: R\$ 85,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 85,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	leite aptamil i 800gr.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 85,40



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

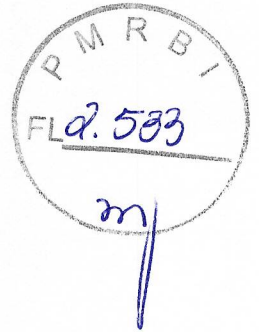
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

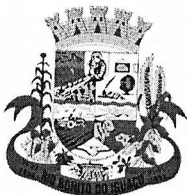
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/11/2024 10:25:53

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Eletrônico nº 31/2024.

Fornecedor: Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS
ALIMENTARES ESPECIAIS, DIETAS E
MÓDULOS DE PROTEINAS PARA PESSOAS EM
TRATAMENTO DE SAÚDE E/OU PORTADORAS
DE DOENÇAS CRÔNICAS.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.

RELATÓRIO

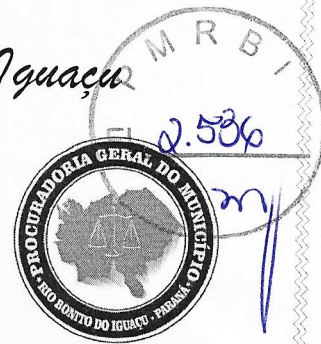
A empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos lotes da Ata de Registro de Preços No. 137/2024-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do lote 01 da forma que segue

- item 01 do lote 01: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM PREBÓTICOS 800 G, contratada no valor de R\$ 52,80 por unidade;

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que os preços registrados para o item, sofreu uma elevação imprevisível levantamento orçamentário, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor das notas fiscais e a análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário do mercado, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)**

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

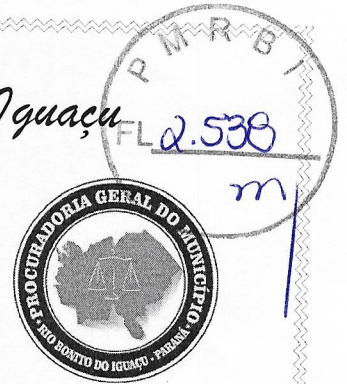


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 5

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexecutável não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado da forma:

- item 01 do lote 1: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM PREBÓTICOS 800 G, no valor de R\$ 52,80 por unidade, para R\$ 69,50, com acréscimo de 31,63%;

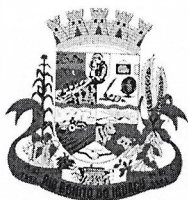
É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de novembro de 2024.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

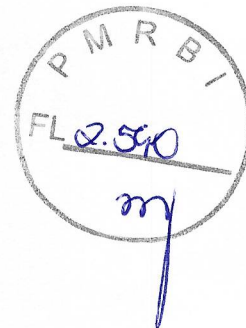


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/11/2024

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

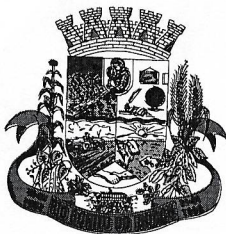
Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 2.591

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.

Aos dias 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, CEP 85605-575, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr^a. **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.628.548-9/SESPPR e CPF/MF sob o nº. 031.204.649-96, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais, dietas e módulos de proteínas para pessoas em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

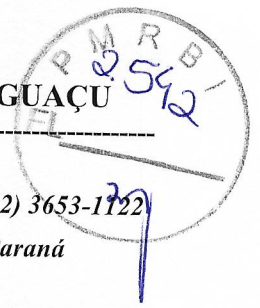
Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
48	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 800gr. Formulada para atender as necessidades nutricionais do nascimento aos 6 meses de vida. Predominância de proteína do soro do leite maior ou igual a 60%, com densidade calórica em 100 ml do produto pronto para consumo de acordo com as instruções do fabricante de no mínimo 60 Kcal e no máximo 70 Kcal. Osmolaridade, conteúdo de	52,80	31,63%	16,70	69,50	312,00	5.210,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais e outras substâncias deve atender aos valores mínimos e máximos estipulados pela ANVISA RDC n.43/2011 (o conteúdo de prebióticos e probióticos deve estar de acordo com as recomendações da seção II -dos ingredientes opcionais). Conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAS). Apresentação: pó em embalagem de 800 g. A embalagem deverá apresentar data de validade mínima de 8 meses no momento da entrega do produto.							
TOTAL							5.210,40	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 5.210,40** (cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), para R\$ 36.890,40 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

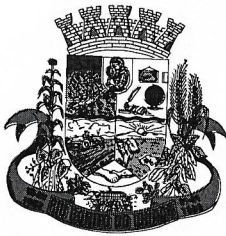
CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.11.27 09:18:42
-03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

6
CLAUDETE DOS SANTOS Assinado de forma digital por
POSSAMAI:0312046499 CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.11.27 09:27:06 -03'00'

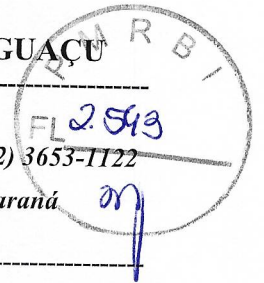
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
Claudete dos Santos Possamai & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Testemunhas:

1- _____

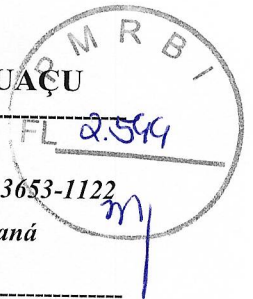
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 137/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 31/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, CEP 85605-575, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr^a. Claudete dos Santos Possamai, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.628.548-9/SESPPR e CPF/MF sob o nº. 031.204.649-96.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais, dietas e módulos de proteínas para pessoas em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.210,40 (cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), para R\$ 36.890,40 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 27/11/2024.

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (parte elétrica).	R\$ 24.750,00	24.750,00	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (parte elétrica).	R\$ 21.750,00	21.750,00	
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (parte elétrica).	R\$ 16.750,00	16.750,00	
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (parte elétrica).	R\$ 10.350,00	10.350,00	

RE 176.006,00 (Cinco mil e Seiscentos e Setenta e Seis reais).

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 05.587.770/0001-66
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42 653-1122
 85343-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 102/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 85/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Preço de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratado: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI portador da Carteira de Identidade RG nº 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº 639.760.0009-49.
 Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2024 e terminando em 11 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 27/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 137/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº 31/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Recuperação
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de carteira de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.705-15.
 Contratado: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA. LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.327.892/0001-58, com sede na Rua Imbibo Cirilo, nº 1790, CEP 85605-575, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Claudete dos Santos Possamai, portadora de Carteira de Identidade RG nº 7.628.546-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 031.224.645-85.
 Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais, dietas e módulos de proteínas para pessoas em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas.
 DO VALOR: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 3.210,40 (três mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 31.690,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa reais), para R\$ 36.890,40 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
 Data de Assinatura: 27/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 05.587.770/0001-66
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42 653-1122
 85343-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 203/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 103/2023-PMRBI
Quarto Termo Aditivo
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratado: AUTO POSTO FRANCK LIDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº, Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 97.385.801/0001-54 representada pelo Sr. WLADIMIR KLEIBER HAINISCH portador de Carteira de Identidade RG nº 7.561.299-3/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 005.937.069-60.
 DO VALOR: Fica acrescido entre as partes a análise do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 203/2023 referente a aquisição do gasolina comum para manutenção de frota municipal entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa AUTO POSTO FRANCK LIDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 174.734,39 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), passando o valor total contratual de R\$ 622.896,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) para R\$ 448.161,61 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavo).
 Data de Assinatura: 27/11/2024.

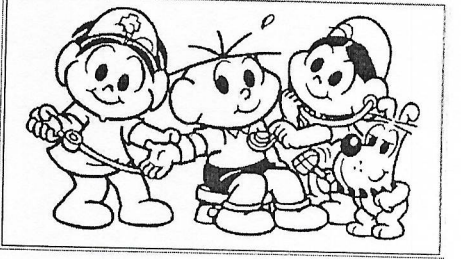
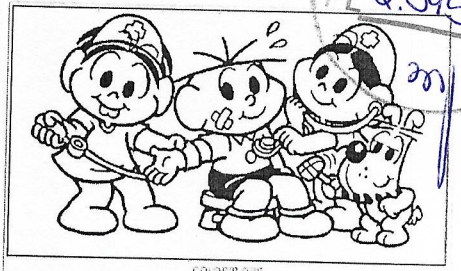
Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 201/2023-PMRBI Pregão Presencial nº 103/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratado: SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº 24.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro nº 1518, Bairro Vila Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA portador da Carteira de Identidade RG nº 4.465.470-8/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 066.221.119-82.
 Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa SKUMRA AUTO POSTO, sendo que a partir desta data de assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o valor total da ata de registro sendo o montante de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quarenta reais).
 Data de Assinatura: 27/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 05.587.770/0001-66
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42 653-1122
 85343-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 101/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 85/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Preço de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratado: NELSON BAVARESCO & CIA. LIDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.879.359/0001-02, situada na Avenida Manoel Ribas, 2900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480-7/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 288.172.229-68.
 Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2024 e terminando em 11 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 27/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 101/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 85/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Preço de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratado: NELSON BAVARESCO & CIA. LIDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.879.359/0001-02, situada na Avenida Manoel Ribas, 2900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480-7/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 288.172.229-68.
 Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2024 e terminando em 11 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 27/11/2024.

7 ERROS



CAÇA PALAVRAS

Caça-Palavras
 Palavras com S e SS

F	J	T	X	B	I	A	A	O	H	L	X	O	W
O	H	S	Z	M	U	O	O	Z	W	O	I	E	
U	O	L	P	S	A	D	O	S	K	R	O	O	
O	P	A	S	A	R	O	C	T	I	A	J	O	
O	A	F	A	Z	M	A	N	K	S	A	C	I	
J	P	R	U	U	U	S	O	G	M	X	E		
I	A	F	I	A	Z	S	A	I	D	A	Z	F	
V	S	C	A	D	F	G	C	U	Z	C	O	Z	P
U	A	A	S	R	S	E	I	R	V	S	C	O	
U	D	S	D	U	A	S	A	S	U	O	A	O	
O	O	A	V	I	S	L	S	O	F	V	I	O	
O	I	D	A	T	S	G	O	A	I	X	I	P	U
U	H	O	S	U	T	R	O	L	E	S	P	N	R
A	K	O	S	S	L	O	S	V	S	A	H	O	D
M	K	F	R	U	N	O	S	A	I	O	A	O	I
O	E	R	T	S	E	P	U	I	E	U	C	S	O
E	I	P	A	O	A	I	E	Y	D	Z	F	S	V
H	D	K	U	Y	R	S	I	V	E	A	O	P	
U	V	G	E	A	X	O	S	M	A	V	I	O	C
O	E	U	O	Q	W	S	O	E	Z	P	S	G	
I	G	M	U	M	A	D	A	P	A	L	S	O	
O	W	T	R	A	V	E	S	S	E	I	R	O	I

CASA PASSARINHO SAÍDA PASSADO ASSADO SACI SOZINHO

SUCESSO SAÍDA CASAL CASADO COMPROMISSO

PASSARO ASSIDUO TOSSE TRAVESEIRO GROSSO VASO

GROSSEIRO PROFESSAO PESSOA VASOURA GIRASSOL ASA

CRUZADINHA

S CRUZADINHA LEGAL SS

1. ossa
2. sorvete
3. vassouras
4. sedex
5. passos

7. pessoa
8. venesno
9. vassouras
10. serrote
11. moço

13. travessa
14. sabão
15. traveseiro
16. suco
17. carrasol

19. travessão
20. sapato
21. plássaro
22. sino
23. Gássio

DECRETO Nº 238/2024
 DATA: 26/11/2024

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público 09/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 435/2003 DE 15/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/09/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada para exercer o cargo de promotor(a) público(a) específico, em caráter de comissão, em COMPLEMENTAR Nº 01/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 435/2003 DE 15/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/09/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada para exercer o cargo de promotor(a) público(a) específico, em caráter de comissão, em COMPLEMENTAR Nº 01/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 435/2003 DE 15/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/09/2001.

Referência: 1º ELIEFERSON BUENO MARTINS, com o Cargo Público de Promotor(a) Público(a) específico e por ser sua esposa.

Carrete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 28 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO